

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2026

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS E/OU AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO DESPACHO DE BAGAGENS, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA. /SC

1.1 O presente processo administrativo possui como objeto o credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de Viagens e Turismo), objetivando a aquisição de passagens aéreas e hospedagens.

1.2. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de vereadores e assessores para a realização de diligências legislativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Legislativo em Brasília/DF.

1.3. É de interesse da população que os vereadores nomeados trabalhem para aquisição de recursos junto às esferas estaduais e federais importantes para o desenvolvimento do município. Portanto, viagens a reuniões com representantes políticos são de extrema importância para o andamento do trabalho dos vereadores

1.4. Optou-se pela utilização do credenciamento em razão de o mercado de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens estar em constante variação, sendo que o valor cotado em determinado dia pode sofrer alteração no mesmo dia, inviabilizando a realização de certame licitatório, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade

3.2. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a aquisição do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.00,00 (sessenta e um mil reais) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Imbuia.

4.2 Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, em razão de que o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Existe no mercado, diversas alternativas para resolver o problema de locomoção dos vereadores e assessores, dada a necessidade de viajar até Brasília/DF.

5.2. O município está localizado a mais de 1.000 (mil) quilômetros de distância da capital do país.

5.3. Logo, pensando na necessidade de locomoção, na continuidade dos serviços públicos, na eficiência e no tempo necessário para chegar até o local, verifica-se que a utilização de transporte aéreo é o que melhor se insere e supre a necessidade verificada.

5.4. Ainda, há diversas alternativas para resolver o problema de aquisição de passagens aéreas e hospedagens de forma eficiente e econômica, especialmente por meio do credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo.

5.5. Algumas das alternativas incluem credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo ou contratação por registro de preços, sendo que a escolha entre essas alternativas dependerá das características específicas do órgão, das demandas de viagens, do volume de passagens aéreas e hospedagens a serem eventualmente adquiridas e das condições de mercado.

5.6. Optou-se pela utilização do credenciamento, porque o mercado de passagens aéreas vive em constante variação, portanto, o valor cotado pode sofrer alterações diárias, inviabilizando a realização do certame licitatório.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A Câmara Municipal da Imbuia, para otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas e hospedagens para atender às demandas dos vereadores e seus assessores, dada a necessidade de locomoção para Brasília /DF em um curto espaço de tempo, propõe a realização de credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo.

6.2. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios.

6.3. Ao seguir a rota de credenciamento podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos para o credenciamento, garantindo a seleção de agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Câmara Municipal.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

7.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

8.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Após os estudos preliminares, constatamos que o credenciamento de Agência de Viagens é necessário é necessária pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 26 de fevereiro de 2026

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo